

O CONTRIBUTO DE FERREIRA BORGES PARA A VALORIZAÇÃO DA MEDICINA LEGAL NO SÉCULO XIX



Manuela Marques¹ e Helena M. Teixeira^{1,2}

¹ Departamento de Investigação, Formação e Documentação do INMLCF

² Faculdade de Medicina, Universidade de Coimbra



INTRODUÇÃO



JOSÉ FERREIRA BORGES
(1786-1838)

Nasceu no Porto, onde passou a sua infância. Com 15 anos, vai estudar para Coimbra, formando-se em *Cânones*. Após o término do curso estabeleceu-se como advogado, no Porto, onde ganhou fama na área de Direito Comercial.

Liberal convicto, colaborou durante as invasões francesas com o Marechal Soult, sendo, mais tarde, um dos fundadores do Sinédrio. Ligado ao movimento revolucionário, integra, em 1820, as Juntas Governamentais e a Junta Preparatória das Cortes, sendo nomeado por D. João VI para o Conselho de Estado.

Após o movimento "Vilafrancada" (1823), é forçado a partir para o exílio, tendo residido em Inglaterra até à amnistia. De regresso a Lisboa, dedica-se à advocacia, sendo que, em 1829, face à situação política, se vê de novo obrigado a sair do país. Regressa definitivamente a Portugal em 1833, data em que vê ser decretado o *Código Comercial* da sua autoria. É eleito Supremo Magistrado do Comércio e Juiz do Tribunal Comercial, cargos de que se demite em 1836, após a Revolução Setembrista, acabando por regressar ao Porto, onde vem a falecer em 1838.

CONTACTO COM A MEDICINA LEGAL

No início da sua atividade como advogado, Ferreira Borges apercebe-se da carência de conhecimentos e de prática de Medicina Legal em Portugal...

"Nós nunca vimos em Portugal um corpo de delito devidamente feito. Nunca ouvimos que um só médico fosse n'essa qualidade interrogado por testemunha"

Naquela época, os casos em que a Justiça solicitava a intervenção de um médico ou cirurgião eram extremamente raros.

Ferreira Borges acaba por se afastar dos casos diretamente relacionados com a Medicina Legal, dedicando-se a outras áreas do Direito.

O seu interesse por esta matéria é despertado durante os períodos de exílio em Inglaterra, onde contacta com o sistema judicial inglês e observa a prática de exames médicos médico-legais.

De forma a aprofundar os conhecimentos, assiste a diversas palestras que abordam questões de Medicina Legal, acabando mesmo por se matricular na Universidade de Londres, no curso de *Jurisprudência Médica* do Prof. Gordon Smith, autor da célebre obra de 1821 *The Principles of the Forensic Medicine*".

Os conhecimentos que adquire e as carências que sente existem em Portugal sobre esta matéria motivam-lhe o desejo de produzir "algum trabalho que fosse útil à nossa pátria", o que consegue concretizar, em 1832, com a publicação de *Instituições de Medicina Forense*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

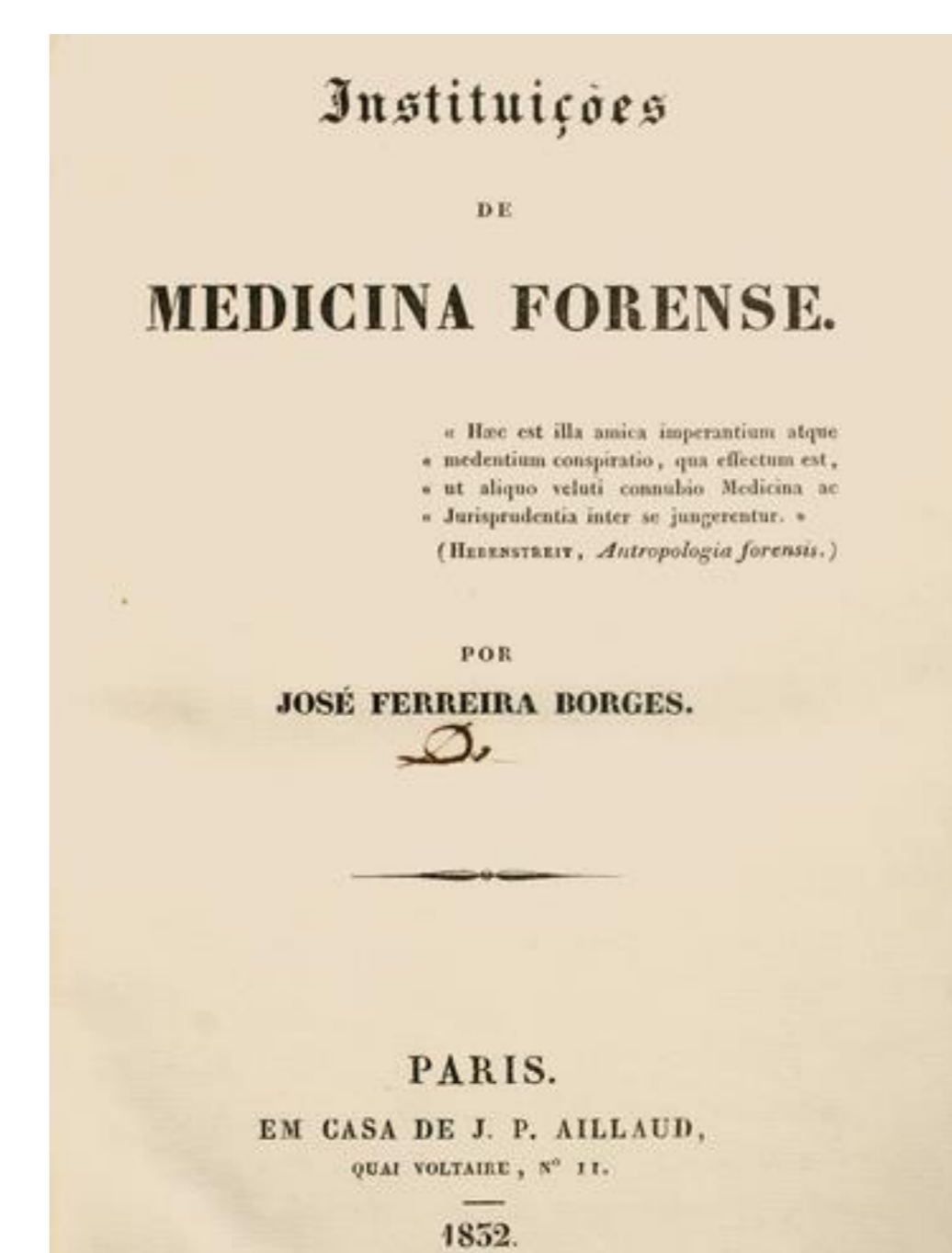
O Livro de Ferreira Borges, apesar das críticas que veio a sofrer, principalmente por se considerar que tinha tido como base a obra de Giuseppe Tortosa "Istituzioni di Medicina Forense", cuja segunda edição datava de 1809 (o que já a tornava desatualizada em muitas matérias em 1832), marcou a história da Medicina Legal em Portugal, sendo de referir que teve uma segunda edição em 1840, o que demonstra o interesse que ela despertou.

A existência desta obra na Biblioteca da Delegação do Sul do INMLCF enriquece o património institucional, permitindo aos investigadores acederm a este importante contributo bibliográfico para a valorização da Medicina Legal no nosso país.

INSTITUIÇÕES DE MEDICINA FORENSE

A obra define-se como um contributo do autor para o conhecimento das matérias de Medicina Legal, dedicando-a a D. Pedro IV, como forma de agradecimento pela luta que travava na defesa dos ideais liberais.

"É ella, no objecto da primeira importância para Portugal; e se na doutrina for defectiva, terá a desculpa no ser a primeira, que em nosso romance sobre Medicina forense se tem publicado (...)"



Sendo Direito a formação base de Ferreira Borges, este trabalho pretendia reunir os conhecimentos de Medicina Legal, compilando e selecionado as doutrinas que se adequavam ao Direito Português.

"O nosso objectivo é o homem na sociedade assim no physico, como no moral. Temos de julgar o homem nas suas ações civis e criminais para com a sociedade, e para com os outros homens"

A publicação inicia por uma breve abordagem sobre anatomia humana, desenvolvendo depois diversos temas de medicina legal, dos quais se destacam os seguintes: *Identidade; Impotência e esterilidade; Agressão sexual (onde aborda a questão da insuficiência dos conhecimentos das parteiras); Sodomia; Gravidez, Aborto, Superfetação, Infanticídio; Alienação mental; Simulação; Seguros de vida; Causas de morte naturais e violentas; Venenos (a sua ação e a sua utilização como prova); O exame e relatório médico-legal.*

BIBLIOGRAFIA:

BORGES, José Ferreira - Instituições de medicina forense. Paris: Allaud, 1832

GALVÃO, Januário Peres Furtado - Tratado elementar de medicina legal. Porto : [s.n.], 1855

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira. Lisboa Editorial Enciclopédia, 1940

MACHADO, José Montalvão - O advogado que introduziu a medicina legal em Portugal. In *Anais da Academia Portuguesa de História*, nº 23, tomo 1 (1975), p. 85-116

MORALES, J. -A medicina forense em Portugal até aos princípios do século XIX. Lisboa :Typ. Anuário Comercial, 1916